

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 040/97

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Clóvis Augusto Freire
Clóvis Augusto Freire
Presidente

EMENTA: Institui gratificações à Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas gratificações para os Componentes da Comissão de Licitação.

Art. 2º - As gratificações citadas no artigo anterior serão pagas, exclusivamente, aos servidores no efetivo exercício das funções inerentes aos cargos, e terão os seguintes valores:

- a) Ao Presidente da Comissão de Licitação, R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- b) Ao Secretário da Comissão de Licitação, R\$ 60,00 (sessenta reais);
- c) Ao Membro da Comissão de Licitação, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As gratificações ora instituídas serão reajustadas na mesma época e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos servidores do Município de Jaqueira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação própria.

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

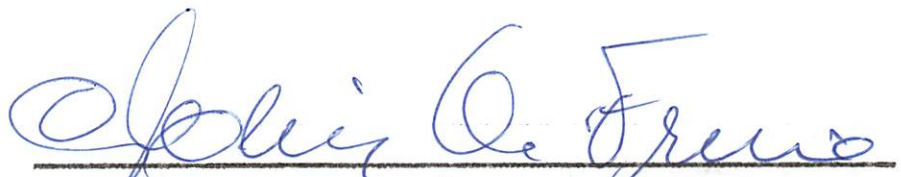
Jaqueira - Pernambuco

Continuação da Lei nº 040/97

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Jaqueira-PE, em 07 de novembro de 1997.

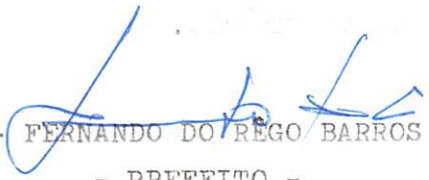


= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA(PE), em 10 de novembro de 1997.


- FERNANDO DO REGO BARROS -
- PREFEITO -